

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.726.916/0001-77, estabelecida na Praça Tenente Portela, 23, Tenente Portela, RS, representada neste ato por seu representante legal, **JOÃO LUIS RICHTER**, brasileiro, portador do CPF nº 734.166.810-53, residente e domiciliado no Município de Tenente Portela, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 39/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 17/2020, Contrato 97/2020, a qual tem por objeto a **Contratação de serviços de arbitragem de acordo com o Convênio SEL nº 018/2019 da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual, em especial ao artigo 65, inciso II, alínea "d", as partes, resolvem reajustar o valor financeiro contratado, em especial ao domínio do interesse público, de acordo com a solicitação da CONTRATADA através do protocolo sob o nº 35.368, Livro nº 016, datado de 07 de fevereiro de 2022 e deferido em 07 de fevereiro de 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:**

3.1 - Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IPCA referente aos meses de abril a dezembro de 2020 (3,97%) e de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 (10,06%).

3.2 - O valor contratado para o item nº 01 era de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por jogo, passa a ser de R\$ 227,71 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) por jogo, por sua vez em relação ao item nº 02 que era de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) por jogo, passa a ser de R\$ 548,10 (quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.